

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Pregão Eletrônico n. 29/2020

Processo Administrativo n. 664283/2020

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base na análise efetuada pelo pregoeiro responsável pela condução do processo, **RATIFICO** a Decisão Proferida que **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **D.I COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, diante das questões trazidas na análise, **NÃO** restou demonstrado fatos capazes do convencimento no sentido de rever os pontos atacados pela recorrente, sendo, portanto, insuscetível de **CONVALIDAÇÃO** por esta administração, desta feita, uma vez observada o entendimento, manter a recorrente **INABILITADA**.

ACATAR os argumentos da empresa **AHGORA SISTEMAS S/A**, de acordo com os motivos explanados, mantenho a licitante **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Pregão Eletrônico n. 29/2020 pela proposta mais vantajosa.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 12 de agosto de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 07/2020

****Original assinado nos autos do processo**